



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**

Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Mercês

Uberaba - MG, 38061-080

## DECLARAÇÃO Nº 2792/2024

A Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no uso de suas atribuições e com base no convênio de cooperação técnica firmado entre o Município de Uberaba e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD publicado no diário oficial do Estado em 07 de junho de 2012, DECLARA, por requerimento do interessado **LIMPA TUDO CACAMBAS LTDA, CPF/CNPJ 54.686.802/0001-26**, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, constante no processo de nº **2792/ 2024**, para o licenciamento ambiental ao empreendimento **LIMPA TUDO CACAMBAS LTDA** localizado na, **Avenida Geraldino Machado de Castro 200 Beija-Flor** - no Município de **Uberaba**, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica: Latitude: **19°45'3.69"S** e Longitude: **47°59'2.52"O** , o qual, segundo informação do requerente, desenvolve atividade (s) referente(s) à **Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte de resíduos não-perigoso**, enquadrada(s) na DN 217/2017 sob o(s) código(s) com parâmetro(s): (somente para atividades enquadradas na referida Deliberação Normativa). Após análise de formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação, e não faz parte do Anexo I da Resolução CONAMA 237, de dezembro de 1997, portanto, **NÃO SENDO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outorga para captação de águas, autorização para intervenção em Áreas De Preservação Permanente-APP, autorização para supressão de vegetação assim como anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

**"As informações prestadas no FCE que embasou esta DNP são de caráter declaratório e os documentos, especialmente os pessoais, dominiais e/ou da atividade, são de responsabilidade do declarante, que estará sujeito às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e no artigo 69-A da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)."**

Critério de validade: **Quatro anos.**

Valido até: **16/07/2028.**

Status da licença: **DEFERIDO.**

Uberaba MG, 16 de Julho de 2024

Edno Cesar da Silveira

**Secretário de Meio Ambiente**

**Decreto nº 2260/2022**



Documento impresso em: 17/07/2024 13:23

A autenticidade deste certificado pode ser confirmada através do código QRCode ao lado ou no site

[https://portal.uberaba.mg.gov.br/licenciamento/reports\\_dnp/10108/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/licenciamento/reports_dnp/10108/1)